Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 014.078/2021-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Carlos Virgílio Pereira de Brito CPF 144.674.533-34	21/10/2020	AC. 1846/2018-TCU-Plenário (Condenatório) AC. 2642/2019-TCU-Plenário (Recurso de Reconsideração)

Em consulta ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU não foi localizado nenhum pagamento da dívida feito pelo responsável.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 5 de maio de 2021.

(*Assinado eletronicamente*)
Raquel César Ramos Barbosa
TFCE – Mat. 3603-0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67938874.